

CONTRATO

Contrato nº 0202019-SMS.

Processo nº P062947/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA IVAN
DE AZEVEDO PONTE - ME, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretária Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1074, Bairro CENTRO, CEP 62.010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ, tel (11) 3631-7730, E-mail *ivanponte@ig.com.br*, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVAN DE AZEVEDO PONTE**, comerciante, portador do RG nº 413.169-82 SSP-CE e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliado na Rua Gerardo Rangel, nº 400, Bairro Derby Clube, CEP 62.041-380, Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2019**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

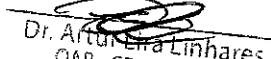
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO I destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL

W



Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[Handwritten mark]

1.1	LÂMPADA, LED, BULBO, 9W, BIVOLT, COM 220V. CAIXA 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
1.2	LÂMPADA, LED, BULBO, 12W, BIVOLT, COM 220V. CAIXA 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
1.3	LÂMPADA, TUBULAR, LED, 18W, 220V. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00
1.4	LÂMPADA, ELETRÔNICA, 20 WATTS, PL ESPIRAL COM 220V EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
1.5	LÂMPADA, ELETRÔNICA, ECONÔMICA, ESPIRAL, 45W, PL, 220V. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	200	R\$ 14,62	R\$ 2.924,00
1.6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 250W, 220V. CAIXA 1.0 UNIDADE.	UND	40	R\$ 27,15	R\$ 1.086,00
1.7	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 15A, NORMATIZADO. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
1.8	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 20A. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
1.9	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 25A. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
1.10	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 32A. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80
1.11	DISJUNTOR, TRIFÁSICO, 32A. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
1.12	DISJUNTOR, TRIFÁSICO, 40A. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 28,39	R\$ 851,70
1.13	DISJUNTOR, TRIFÁSICO, 60A. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	20	R\$ 36,76	R\$ 735,20
1.14	FITA ISOLANTE, 19 MM X 10 M, ALTA FUSÃO. ROLO 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
1.15	FITA ISOLANTE, 18 MM X 20 M, EMBALAGEM. ROLO 1.0 UNIDADE.	UND	80	R\$ 2,71	R\$ 216,80
1.16	INTERRUPTOR, SIMPLES, 1 SEÇÃO, 4X2, 20A, COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00

1.17	INTERRUPTOR, SIMPLES, COM TOMADA 2P UNIVERSAL, 4X2, COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
1.18	INTERRUPTOR, DUPLO, SIMPLES, 4X2, COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
1.19	INTERRUPTOR, 2 SEÇÕES E 1 TOMADA, DE ENCAIXE, COR BRANCA, 10A, 4X2. 1.0 UNIDADE	UND	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
1.20	INTERRUPTOR, 3 TECLAS PARALELAS, SIMPLES, 4X2, COR BRANCO. 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
1.21	LUMINÁRIA, DE EMERGÊNCIA, AUTOMÁTICA, RECARREGÁVEL, 10 SUPER LED, BATERIA INTERNA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90
1.22	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 250W, 220V. CAIXA 1.0 UNIDADE.	UND	40	R\$ 56,80	R\$ 2.272,00
1.23	REFLETOR, LED, HOLOFOTE - PROVA D'AGUA - BRANCO, 20W, BIVOLT. 1.0 UNIDADE.	UND	40	R\$ 48,45	R\$ 1.938,00
1.24	REFLETOR, HOLOFOTE, LED, 50W, BIVOLT. 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 81,45	R\$ 2.443,50
1.25	RELÉ, MAGNÉTICO, INTERCAMBIÁVEL, CONTATOS NF = NORMALMENTE FECHADOS, TERMINAIS LATÃO, FOTOELETRONICO, RTF/82, 127V. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	25	R\$ 16,70	R\$ 417,50
1.26	PLUG, FÊMEA, 2P+T, 10A, 250V, COR BRANCO. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
1.27	PLUG, FÊMEA 2P+T, 20A, 250V, 180°, NOVO PADRÃO, COR BRANCA, NORMA ABNT NBR 14136, CERTIFICADO INMETRO. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
1.28	PLUG, MACHO, 2P+T, 10A, 250V, COR BRANCA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
1.29	PLUG, MACHO, BIP, 2P+T, 20A, COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00


W


 Eira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - S/MS

1.30	TAMPA CEGA, 4" X 2", COR BRANCA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
1.31	TAMPA CEGA, 4" X 4", COR BRANCA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
1.32	SOQUETE, RABICHO, LÂMPADA FLUORESCENTE. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
1.33	SOQUETE, PLÁSTICO, BRANCO, COM BORNE, 100W, 250V, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE. 1.0 UNIDADE.	UND	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
1.34	SUORTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, PVC, 40W. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	60	R\$ 2,71	R\$ 162,60
1.35	TOMADA ELÉTRICA, EMBUTIR, DUPLA, BIPOLAR 2P + T, 10A, 4X2, COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
1.36	TOMADA ELÉTRICA, 02 SEÇÕES, 3 P, 20A, SIMPLES, 4X2, COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
1.37	TOMADA PARA TELEFONE, MODULAR, COM PLACA 4" X 2", DE EMBUTIR, FÊMEA, TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRÁS BRANCO. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
1.38	TOMADA ELÉTRICA, SISTEMA X, 2P + T, UNIVERSAL, 10A, 250V, COM CAIXA COR BRANCA. 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
1.39	TOMADA ELÉTRICA, 2 P + T, 10A, 4X2, COR BRANCA, EMBALADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.600,00
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
2.1	ADAPTADOR, TOMADA, 2 PINOS, 3 SAÍDAS, AVULSO. 1.0 UNIDADE.	UND	50	4,05	R\$ 202,50
2.2	BOIA, ELÉTRICA, DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR, PARA BOMBA DE CISTERNA, TIPO AUTOMÁTICA, 15A, 220V. 1.0 UNIDADE.	UND	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50

2.3	CABO ELÉTRICO, COBRE, REVESTIMENTO EM PVC, FLEXÍVEL, 2,5MM, 750V. ROLO 100.0 METROS.	UND	20	R\$ 78,13	R\$ 1.562,60
2.4	CABO ELÉTRICO, FLEXÍVEL, 6MM, 750V. PEÇA 100.0 METROS.	UND	10	R\$ 207,76	R\$ 2.077,60
2.5	CABO ELÉTRICO, FLEXÍVEL 16MM ² , 750V, EXTRA FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA EXTRADESLIZANTE, CORES VARIADAS. PEÇA 100.0 METROS.	UND	10	R\$ 673,05	R\$ 6.730,50
2.6	CABO ELÉTRICO, FLEXÍVEL PARALELO, 2,5 MM. PEÇA 100.0 METROS.	UND	20	R\$ 174,19	R\$ 3.483,80
2.7	CABO, FLEXÍVEL PP, 2 X 2,5 MM. PEÇA 100.0 METROS.	UND	20	R\$ 221,65	R\$ 4.433,00
2.8	CABO ELÉTRICO, 750 PP, FLEX, 3 X 2,5 MM. ROLO 100.0 METROS.	UND	20	R\$ 290,52	R\$ 5.810,40
2.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, 16 CIRCUITOS, 3 FASES, PVC, COR BRANCA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	15	R\$ 45,72	R\$ 685,80
2.10	CAPACITOR, 3 MF, 220V, AC, +/- 10%, PARA VENTILADOR, 5UF. 1.0 UNIDADE.	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
2.11	CONECTOR, BRONZE, TIPO ANEL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 1/2M. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40
2.12	CURVA PARA ELETRODUTO, PVC, 90°, 1", CURVA LONGA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	25	R\$ 1,74	R\$ 43,50
2.13	CURVA PARA ELETRODUTO, PVC, 90°, 3/4", CURVA LONGA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	25	R\$ 1,53	R\$ 38,25
2.14	ELETRODUTO, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, ROSCAVEL, 2", COM 3M. 1.0 UNIDADE.	UND	35	R\$ 19,68	R\$ 688,80
2.15	ELETRODUTO, EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, ROSCAVEL, 3/4", COM 3M. 1.0 UNIDADE.	UND	35	R\$ 5,13	R\$ 179,55
2.16	EXTENSAO, COM 03 TOMADAS UNIVERSAIS, 10 METROS. 1.0 UNIDADE.	UND	30	R\$ 34,72	R\$ 1.041,60

Handwritten signature


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Handwritten mark

2.17	QUADRO, METÁLICO, SOBREPOR, KIT BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES. 1.0 UNIDADE.	UND	10	R\$ 93,18	R\$ 931,80
2.18	QUADRO, MEDIÇÃO TRIFÁSICA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UND	10	R\$ 219,34	R\$ 2.193,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 31.900,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 60.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.33903000.1214.0000.00 - FEDERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

- 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.


10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões




Dr. ~~Artur~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Linhares~~
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - Sr.



limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

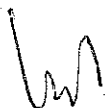
- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

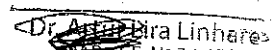
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo




Dr. ~~Adriano~~ **Adriano Linhares**
CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SM



das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de



qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Maio de 2014.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




IVAN DE AZEVEDO PONTE
CPF nº 206.972.442-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 099.208.375-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.202, de 24 de abril de 2019; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Ikarô Saraiva Silveira, Matrícula nº 18.503, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, membro titular da Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP, para compor o projeto-piloto de teletrabalho no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM, com início dos trabalhos em 13 de maio de 2019 até 24 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 13 de maio de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2019 - SME - PROCESSO Nº P064558/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Simone Faria Ninis Wolf. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 218/2018 - SME - PROCESSO Nº P068511/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.700.782/0001-71. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente, a partir de 26 de abril de 2019, o Contrato nº 218/2018 - SME, que tem como objeto a "conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE", oriundo da Tomada de Preços nº 060/2018 - SME/CPL, sendo tal rescisão realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A presente rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Irineu Frota Júnior - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Simone Faria Ninis Wolf. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO I destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 133/2018 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de nº 325 de 14 de junho de 2018, página 04. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE-AMA. **ONDE SE LÊ:** **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0002-15, vencedora no Processo Licitatório original, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2017 da Justiça Federal de 1º grau no Paraná. **LEIA-SE:** **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0005-15, vencedora no Processo Licitatório original, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2017 da Justiça Federal de 1º grau no Paraná. Sobral/CE, 13 de maio de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 08/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE UM BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPECTATIVA DE INDICAÇÃO PARA BOLSISTA NA MODALIDADE DE PRECEPTORIA, DO PETS SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2018/2019. TERMO DE

sujeito à aprovação das amostras, a ser realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Maiores informações na sede da Comissão, localizada à Avenida II nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracaná, Ceará, ou pelo telefone (85) 3521.5168 no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracaná - CE, 13 de maio de 2019.
ODILON SALDANHA PINTO NETO
Presidente da CCL
Em Exercício

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 15.002/2019**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracaná - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise do Projeto apresentado na Chamada Pública Nº 15.002/2019, com fins à seleção para escolha de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, na área de Assistência Social, para celebrar Termo de Colaboração para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, declara que a entidade Frente Cristã de Ação Social - FCAS, inscrita no CNPJ nº 41.545.005/0001-87, fora considerada desclassificada para realizar o objeto deste certame, tendo sua pontuação total de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, assim não atingiu a média superior ao mínimo exigido no instrumento convocatório. Fica aberto o prazo recursal, de 05 (cinco) dias corridos, conforme preceitua a Edital.

Maracaná - CE, 13 de maio de 2019
ODILON SALDANHA PINTO NETO
Presidente da Comissão
Em exercício

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.001/2019-TP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracaná, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das Propostas de Preços do processo administrativo Tomada de Preços Nº 10.001/2019-TP, que versa acerca da contratação de empresa para construção de uma ponte sobre o Rio Timbó e acessos, ligando a Avenida Contorno Sul, no Bairro Timbó (Maracaná) e a Avenida XX, no Bairro Jereissati III (Pacatuba), onde concluiu o julgamento, declarando Classificadas as propostas das empresas FHS Construtora EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.843.749/0001-57 e Lomaco Locação e Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.354.650/0001-23. Ato contínuo, a Comissão declarou vencedora do certame a empresa FHS Construtora EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.843.749/0001-57, com valor global de R\$ 1.351.155,71 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, "b", Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracaná - CE, 13 de maio de 2019.
ODILON SALDANHA PINTO NETO
Presidente da Comissão
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato de aquisição de veículos na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019/PP. Contratantes: Prefeitura do Município de Pedra Branca/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Top Comércio e Indústria de Confeccões e Serviços LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 06.028.189/0001-07, com endereço à Rua Moreira Gomes, nº 304, Vila União, Fortaleza - CE, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais). Data do Contrato: 24 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

**RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-SESA**

A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público o resultado das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 011/2019-SESA, cujo objeto é a contratação de serviço de construção de conjuntos sanitários com reservatório e caixa de passagem para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Potengi - CE, conforme Convênio Nº CV 1104/17. Proposta classificada: Agape Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 25.372.042/0001-84. Foram desclassificadas as propostas das empresas: S & T Construções e Locações de Mão de Obra e EIRELI - ME - composição de preços unitários incompleta; Fanix - Locações e empreendimentos EIRELI - não apresentou cronograma; IPN - Construções e Serviços EIRELI - ME - composição de preços unitários incompleta; Podium Empreendimentos EIRELI EPP - prazo de execução errado, não apresentou composição própria; A.I.L. Construtora LTDA - ME - cronograma da placa errado; FR Locações e Serviços EIRELI - ME - não apresentou orçamento; J. Campos Empreendimentos EIRELI - composição de preços unitários incompleta. Ao final, foi declarada vencedora do certame a empresa Agape Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 25.372.042/0001-84, proposta no valor de R\$ 480.152,05 (quatrocentos e oitenta mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos), considerada a mais vantajosa para a Administração. Fica aberto o prazo recursal previsto art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0XX88) 3538.1262.

Potengi - CE, 13 de maio de 2019.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0110052019-SEMED**

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma do Centro de Atenção Integral à Infância e ao Adolescente - CAIC, localizado no Bairro Tabuleiro de Russas, Zona Urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, composição de preços unitário, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, memorial de cálculo, memorial fotográfico, em anexo. Tipo: Menor Preço Global, empreitada no regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 13 de maio de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

Extrato do Contrato Nº 0121/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapetaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (gulnicho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 032/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 726.000,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Giovanni Andrade Manesca, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019 e término em 12 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Simone Faria Nini Wolf. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Extrato do Contrato Nº 0122/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO I destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde da Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 13 de maio de 2019 e término em 12 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante do Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SPU Nº P068644/2019

Extrato do Contrato Nº 0120/2019 - SMS - Processo SPU Nº P068644/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GIS MIUDEZAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.432.182/0001-32. OBJETO: Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V e Art. 26, Inciso I, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 014/2019. VALOR: R\$ 119.764,70 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, Representante da Empresa GIS MIUDEZAS LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. DATA: 08 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 51/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 27/05/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fármacos utilizados na eutanásia de animais recolhidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 051/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, [ACESSO - LICITAÇÕES] e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral - CE, 13 de maio de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Proseira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/05/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Palacete Chagas Barreto, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 023/2019-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral - CE, 13 de maio de 2019.
KARMELINA MARIJORE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/05/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 024/2019-SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral - CE, 13 de maio de 2019.
KARMELINA MARIJORE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

